

**TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO 089/2026**

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1 Definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, COMO CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES, CURSOS, TREINAMENTOS, REUNIÕES, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS VINCULADAS.

1.1. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de panificação mil unidades de salgadinhos fritos.	SERV	1000	R\$ 2,00	R\$2.000,00
2	Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de panificação mil unidades de salgadinhos assados.	SERV	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
3	Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de panificação 50 (cinquenta) bolos simples	SERV	50	R\$30,00	R\$ 1.500,00
4	Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de panificação 30 (trinta) cucas	SERV	30	R\$25,00	R\$ 750,00

1.2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.2.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)** contados do(a) da data de assinatura do contrato.

2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação se justifica pela necessidade de atender às demandas alimentares decorrentes das atividades administrativas, institucionais pela Prefeitura de Camboriú/SC.

Destaca-se que a contratação do serviço de panificação são essenciais para suprir as reuniões administrativas, cursos e treinamentos de servidores promovidos pela Secretaria de Administração. A inexistência de estrutura própria para produção

de alimentos, bem como a necessidade de garantir qualidade, regularidade no fornecimento, segurança alimentar e cumprimento das normas sanitárias vigentes, torna indispensável a contratação de empresa do ramo de panificação.

Informa-se, ainda, que no momento não há licitação vigente ou até mesmo saldo em empenhos para suprir as necessidades, por essa razão, optou-se pela realização da compra dispensável

Além disso, a contratação assegura maior economicidade, eficiência administrativa e atendimento contínuo das demandas, evitando interrupções nos serviços públicos.

Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Dispensa de licitação prevista nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, tendo em vista que a Prefeitura de Municipal de Camboriú/SC, não possui os maquinários necessários para a fabricação própria, tampouco funcionários qualificados para o desempenho das tarefas. Ainda, visando maior economicidade, buscou-se empresa com maquinários, insumos e mão de obra qualificada para atender as necessidades das demandas institucionais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação : Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Condições, prazos e local da prestação de serviço:

O prazo para início da prestação dos serviços é de até **02 (dois) dias úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. Os alimentos deverão ser entregues no Paço Municipal de Camboriú/SC, no horário e data a serem previamente definidos pela Secretaria de Administração.

Descrição: A contratação de empresa para o fornecimento de serviços de panificação se justifica para atendimento das demandas institucionais, tais como cursos, treinamentos, reuniões, capacitações dentre outras atividades ligadas às atividades administrativas da Secretaria de Administração, cujo recrutamento dos servidores se faz necessárias. Como já mencionado, não há maquinários e servidores aptos a fornecer os serviços.

Assim, a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada diante do baixo valor da contratação e a necessidade de atender as necessidades institucionais.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e reportar ao gestor caso inexitasas as diligências efetuadas junto a empresa;
- e. realizar o recebimento provisório.

Fiscal do contrato: Aline Rodrigues de Sousa.

Cargo: Coordenador de Acompanhamentos e Controle de Contrato e Convênios.

Gestor do contrato:

Nome: Roberto Pereira de Faria

Cargo: Secretário da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento Provisório e Definitivo.

A medição dos serviços será realizada com base no quantitativo efetivamente fornecido e devidamente atestado pela Secretaria de Administração. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições para consumo, obedecendo às regras de higiene e armazenamento estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais.

No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Fornecedor 1: PADARIA E CONFEITARIA TRIGO'S LTDA

CNPJ: 75.788.851/0001-40

Endereço: Rua 1.500, n. 390, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-524.

Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Fornecedor 2: PANIFÍCIO TUTIS LTDA

CNPJ: 382.710.716/0001-47

Endereço: Av. Brasil, n. 2154, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-053.

Valor: R\$ 8.289,65 (oito mil duzentos e oitenta e nove e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor 3: GRACIOLA LTDA

CNPJ: 009.14.623/0001-70

Valor: r\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Portal Nacional de Contratações Públicas

Município de Ibicaré/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/82939448000130/2026/35>

Valor unitário salgado assado: R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)

Valor unitário salgado frito: R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

Valor unitário bolo simples: R\$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Portal Nacional de Contratações Públicas

Município de Vargem/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/04838209000180/2026/15>

Valor unitário cuca simples: R\$ 31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Em que pese o fornecimento de bolo simples e cuca da empresa Tutits Ltda, bem como os salgadinhos fritos a unidade do fornecedor Graciola ser inferior, a empresa vencedora apresentou o menor orçamento global, qual seja R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), apresentado-se, então a melhor proposta para Secretaria de Administração. Destaca-se, ainda, que não será viável escolher itens de fornecedores distintos, pois, como já citado, o preço global da empresa vencedora foi o de menor preço.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: [15007];
- II) Elemento de Despesa: [3.33.90.30.07];
- III) Código Reduzido: [24];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do TR e cotação: Rita Maria de Orleães Geist – Auxiliar Administrativo

Camboriú, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA

Secretário de Administração

RITA MARIA DE ORLEÃES GEIST

Auxiliar Administrativo